



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de agosto de 2026



Série

Número 138

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 69/2026

Autoriza a assistente técnica, Mariana José Lobato Freitas, detentora de carta de condução da categoria B válida, a conduzir viaturas ligeiras de passageiros afetas à Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, no exercício das suas funções e sempre que devidamente autorizada pela chefia, nos termos legais aplicáveis.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 70/2026

Autoriza a atualização extraordinária do preço do contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância humana para o edifício sede da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e para as instalações da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência da Região Autónoma da Madeira, nos termos propostos pela STRONG CHARON - Soluções de Segurança, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 69/2026****Sumário:**

Autoriza a assistente técnica, Mariana José Lobato Freitas, detentora de carta de condução da categoria B válida, a conduzir viaturas ligeiras de passageiros afetas à Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, no exercício das suas funções e sempre que devidamente autorizada pela chefia, nos termos legais aplicáveis.

Texto:

Considerando que a Divisão de Mobiliário tem diversas atribuições, incluindo o registo do imobilizado, a reafecção ou abate de equipamentos e a manutenção de uma lista de necessidades e prioridades na aquisição de bens, destacando os que requerem aquisição imediata;

Considerando que existem procedimentos aquisitivos de bens assegurados por esta divisão que carecem de verificação da conformidade “*in situ*”;

Considerando que para fazer cumprir estas atribuições e garantir as avaliações e aferições em tempo útil, é fundamental melhorar a mobilidade dos trabalhadores da divisão para aumentar a eficiência e reduzir os tempos de ação;

Considerando que a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas possui viaturas afetas ao exercício das suas atribuições e competências;

Considerando que, não obstante, há uma falta de motoristas disponíveis para serem afetos aos serviços;

Considerando que a assistente técnica, Mariana José Lobato Freitas, detentora da carta de condução categoria B válida, manifestou o seu assentimento para a condução dos veículos em questão, mostrando-se disponível para assumir as funções de motorista substituto quando necessário e devidamente autorizada pela chefia.

Pelo exposto supra, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, conjugado com a alínea e) do artigo 81.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é autorizada a permissão genérica de condução de veículos ligeiros de passageiros à assistente técnica Mariana José Lobato Freitas.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 70/2026****Sumário:**

Autoriza a atualização extraordinária do preço do contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância humana para o edifício sede da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e para as instalações da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência da Região Autónoma da Madeira, nos termos propostos pela STRONG CHARON - Soluções de Segurança, S.A.

Texto:

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o ORAM para o ano de 2026, é admitida a atualização extraordinária de preços, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas no âmbito de diversos tipos de contratos, nomeadamente, contratos de aquisição de serviços de segurança e vigilância humana, com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2026 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2026, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-obra indexada à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional que atualiza a RMMG na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Portaria n.º 460/2024, de 19 de setembro, das Secretarias Regionais das Finanças, de Economia, Turismo e Cultura e de Inclusão, Trabalho e Juventude, publicada no JORAM, I Série, n.º 148, regulamenta a referida matéria;

Considerando que a Portaria n.º 460/2024, de 19 de setembro, encontra-se em vigor, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 146.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo que se consideram vigentes os regulamentos necessários à execução das leis em vigor até ao início de vigência de novo regulamento;

Considerando que a empresa STRONG CHARON - Soluções de Segurança, S.A. apresentou um requerimento a solicitar a atualização extraordinária do preço do contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância humana para o edifício sede da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e para as instalações da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência da Região Autónoma da Madeira, celebrado com a RAM, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, ao abrigo da portaria supramencionada;

Considerando que o requerimento deve ser acompanhado de um relatório financeiro subscrito pelo contabilista certificado do cocontratante, que demonstre que o preço contratual acordado sofreu uma alteração não coberta pelos riscos próprios do

contrato, não imputável ao cocontratante, e com impactos substanciais sobre o valor do contrato, conforme definido no artigo 3.º da Portaria supramencionada, tendo sido apresentado o mencionado relatório pela empresa;

Considerando a fundamentação apresentada pela empresa STRONG CHARON - Soluções de Segurança, S.A.;

Considerando que foi autorizada a reprogramação do compromisso plurianual.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro e do artigo 5.º da Portaria n.º 460/2024, de 19 de setembro, os Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, determinam o seguinte:

- 1 - Autorizar a atualização extraordinária do preço do contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância humana para o edifício sede da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e para as instalações da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência da Região Autónoma da Madeira, nos termos propostos pela STRONG CHARON - Soluções de Segurança, S. A..
- 2 - O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2026.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)